



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIÃO

EM 07.07.23
PRAÇA SANTO ANTONIO, 199
CEP: 68.465-000 BAIÃO-PA

LEI Nº. 1.635/2023-GP.

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.618/2021-GP DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, QUE CRIA O SISTEMA MUNICIPAL E CONSIGNAÇÕES E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS DE REGRAS GERAIS DE EMPREENDIMENTO CONSIGNADO EM FOLHA, COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baião, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Baião, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera-se o §1º do Art. 1º, da Lei nº. 1.618/2021-GP de 30 de setembro de 2021, Que Cria o Sistema Municipal e Consignações e Autoriza o Poder Executivo A Celebrar Convênios de Regras Gerais de Empreendimento Consignado em Folha com Instituições Bancárias, Autorizadas pelo Banco Central do Brasil na Forma que se Especifica, que passará a ser redigido com a seguinte redação:

"Os limites de credito serão concedidos aos servidores municipais, calculados a partir da respectiva margem consignável informada pela Secretaria Executiva de Administração, não podendo exceder 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal ou provento do servidor, sendo que 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito, conforme estabelece a Lei Federal Nº. 14.509 de 27 de dezembro de 2022."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião/PA, 07 de julho de 2023.

Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal